

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Anno. 18\$000

Semestre

Trimestre 4\$000

TYPOGRAPHIA

RUA JOÃO PINTO N. 26

República

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

Estado de Santa Catharina
FLORIANOPOLIS

ASSIGNATURAS

INTERIOR

Anno. 11\$000

Semestre 8\$000

PAGAMENTO AMANTADO

TYPOGRAPHIA

RUA JOÃO PINTO N. 26

ANNO VII

Numero avulso 100 rs.

Florianopolis--Quarta-feira, 22 de Julho de 1896

Numero atrozado 200 rs. N. 159

Aviso

Assumiu a gerencia da nossa folha o sr. Joaquim Natividade e Silva, com quem devem ser tratados todos os negocios a ella referentes.

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado

ADMINISTRAÇÃO DO CÍVEL E ECONÔMICO
DO CÍVEL MARCELO PESSOA DA LUX,
CONDOMINHO DO ESTADO

Dia 16 de junho

As Terras. -- Mandando entregar ao sr. Manoel José de Almeida, proprietário municipal do Aratuba, a quantia de 4\$000, de que trata o artigo 5º de fevereiro de 1896.

As Terras. -- Mandando pagar, pela collectoria de Terras, o vencimento de 1896, a quantia de 1\$000, de que trata o artigo 5º de fevereiro de 1896.

As Terras. -- Mandando pagar, pela collectoria de Terras, o vencimento de 1896, a quantia de 1\$000, de que trata o artigo 5º de fevereiro de 1896.

As Terras. -- Mandando pagar, pela collectoria de Terras, o vencimento de 1896, a quantia de 1\$000, de que trata o artigo 5º de fevereiro de 1896.

As Terras. -- Mandando pagar, pela collectoria de Terras, o vencimento de 1896, a quantia de 1\$000, de que trata o artigo 5º de fevereiro de 1896.

As Terras. -- Mandando pagar, pela collectoria de Terras, o vencimento de 1896, a quantia de 1\$000, de que trata o artigo 5º de fevereiro de 1896.

As Terras. -- Mandando pagar, pela collectoria de Terras, o vencimento de 1896, a quantia de 1\$000, de que trata o artigo 5º de fevereiro de 1896.

As Terras. -- Mandando pagar, pela collectoria de Terras, o vencimento de 1896, a quantia de 1\$000, de que trata o artigo 5º de fevereiro de 1896.

As Terras. -- Mandando pagar, pela collectoria de Terras, o vencimento de 1896, a quantia de 1\$000, de que trata o artigo 5º de fevereiro de 1896.

As Terras. -- Mandando pagar, pela collectoria de Terras, o vencimento de 1896, a quantia de 1\$000, de que trata o artigo 5º de fevereiro de 1896.

As Terras. -- Mandando pagar, pela collectoria de Terras, o vencimento de 1896, a quantia de 1\$000, de que trata o artigo 5º de fevereiro de 1896.

As Terras. -- Mandando pagar, pela collectoria de Terras, o vencimento de 1896, a quantia de 1\$000, de que trata o artigo 5º de fevereiro de 1896.

As Terras. -- Mandando pagar, pela collectoria de Terras, o vencimento de 1896, a quantia de 1\$000, de que trata o artigo 5º de fevereiro de 1896.

se, resolve conceder um credito suplementar na importancia de 18\$000, a verba--Socorros publicos, § 15 do art. 3º da lei n. 204 de 15 de agosto de 1896.--Remette-se copia desta resolucao ao Thezouro.

Resolucao n. 1918. -- O governador do Estado resolve supprimir a agencia de Colonizacao do municipio de Nova Trento, ficando assim dispensado o pessoal da mesma agencia. -- Comunicou-se ao Thezouro e a repartiçao de Terras.

Resolucao n. 1819. -- O governador do Estado, atendendo ao que requeru d. Castilho Lopes, de H. ro, professora publica vicialla da escola do sexo feminino da cidade de Lages e em vista do parecer da junta medica, resolve conceder-lhe jubilação com o ordenado integral, visto contar 32 annos, 1 mes e 4 dias de serviço, conforme a informaçao do Thezouro. -- Comunicou-se a Instrucao Publica e ao Thezouro.

Resolucao n. 1930. -- O governador do Estado, de accordo com a proposta do director geral da Instrucao Publica, resolve transferir a escola do sexo masculino no arruall da Praia Comprida, no municipio de S. José, para a qual o professor José Vicente de Carvalho Filho, para o lugar Ponte do Imbarhy, do mesmo municipio, apresenta o curriculum vitae e o certificado de habilitação.

Resolucao n. 1930. -- O governador do Estado, de accordo com a proposta do director geral da Instrucao Publica, resolve transferir a escola do sexo masculino no arruall da Praia Comprida, no municipio de S. José, para a qual o professor José Vicente de Carvalho Filho, para o lugar Ponte do Imbarhy, do mesmo municipio, apresenta o curriculum vitae e o certificado de habilitação.

Resolucao n. 1930. -- O governador do Estado, de accordo com a proposta do director geral da Instrucao Publica, resolve transferir a escola do sexo masculino no arruall da Praia Comprida, no municipio de S. José, para a qual o professor José Vicente de Carvalho Filho, para o lugar Ponte do Imbarhy, do mesmo municipio, apresenta o curriculum vitae e o certificado de habilitação.

Resolucao n. 1930. -- O governador do Estado, de accordo com a proposta do director geral da Instrucao Publica, resolve transferir a escola do sexo masculino no arruall da Praia Comprida, no municipio de S. José, para a qual o professor José Vicente de Carvalho Filho, para o lugar Ponte do Imbarhy, do mesmo municipio, apresenta o curriculum vitae e o certificado de habilitação.

Resolucao n. 1930. -- O governador do Estado, de accordo com a proposta do director geral da Instrucao Publica, resolve transferir a escola do sexo masculino no arruall da Praia Comprida, no municipio de S. José, para a qual o professor José Vicente de Carvalho Filho, para o lugar Ponte do Imbarhy, do mesmo municipio, apresenta o curriculum vitae e o certificado de habilitação.

Resolucao n. 1930. -- O governador do Estado, de accordo com a proposta do director geral da Instrucao Publica, resolve transferir a escola do sexo masculino no arruall da Praia Comprida, no municipio de S. José, para a qual o professor José Vicente de Carvalho Filho, para o lugar Ponte do Imbarhy, do mesmo municipio, apresenta o curriculum vitae e o certificado de habilitação.

Resolucao n. 1930. -- O governador do Estado, de accordo com a proposta do director geral da Instrucao Publica, resolve transferir a escola do sexo masculino no arruall da Praia Comprida, no municipio de S. José, para a qual o professor José Vicente de Carvalho Filho, para o lugar Ponte do Imbarhy, do mesmo municipio, apresenta o curriculum vitae e o certificado de habilitação.

Resolucao n. 1930. -- O governador do Estado, de accordo com a proposta do director geral da Instrucao Publica, resolve transferir a escola do sexo masculino no arruall da Praia Comprida, no municipio de S. José, para a qual o professor José Vicente de Carvalho Filho, para o lugar Ponte do Imbarhy, do mesmo municipio, apresenta o curriculum vitae e o certificado de habilitação.

Resolucao n. 1930. -- O governador do Estado, de accordo com a proposta do director geral da Instrucao Publica, resolve transferir a escola do sexo masculino no arruall da Praia Comprida, no municipio de S. José, para a qual o professor José Vicente de Carvalho Filho, para o lugar Ponte do Imbarhy, do mesmo municipio, apresenta o curriculum vitae e o certificado de habilitação.

Resolucao n. 1930. -- O governador do Estado, de accordo com a proposta do director geral da Instrucao Publica, resolve transferir a escola do sexo masculino no arruall da Praia Comprida, no municipio de S. José, para a qual o professor José Vicente de Carvalho Filho, para o lugar Ponte do Imbarhy, do mesmo municipio, apresenta o curriculum vitae e o certificado de habilitação.

Resolucao n. 1930. -- O governador do Estado, de accordo com a proposta do director geral da Instrucao Publica, resolve transferir a escola do sexo masculino no arruall da Praia Comprida, no municipio de S. José, para a qual o professor José Vicente de Carvalho Filho, para o lugar Ponte do Imbarhy, do mesmo municipio, apresenta o curriculum vitae e o certificado de habilitação.

Resolucao n. 1930. -- O governador do Estado, de accordo com a proposta do director geral da Instrucao Publica, resolve transferir a escola do sexo masculino no arruall da Praia Comprida, no municipio de S. José, para a qual o professor José Vicente de Carvalho Filho, para o lugar Ponte do Imbarhy, do mesmo municipio, apresenta o curriculum vitae e o certificado de habilitação.

Resolucao n. 1930. -- O governador do Estado, de accordo com a proposta do director geral da Instrucao Publica, resolve transferir a escola do sexo masculino no arruall da Praia Comprida, no municipio de S. José, para a qual o professor José Vicente de Carvalho Filho, para o lugar Ponte do Imbarhy, do mesmo municipio, apresenta o curriculum vitae e o certificado de habilitação.

Resolucao n. 1930. -- O governador do Estado, de accordo com a proposta do director geral da Instrucao Publica, resolve transferir a escola do sexo masculino no arruall da Praia Comprida, no municipio de S. José, para a qual o professor José Vicente de Carvalho Filho, para o lugar Ponte do Imbarhy, do mesmo municipio, apresenta o curriculum vitae e o certificado de habilitação.

Portaria ao agente de companhia de Navegacao Costeira. -- Mandando dar passagem, ao Porto Alegre, no vapor Itapary, ao major Luiz José de Almeida Couto, devendo a respectiva importancia ser descontada dos vencimentos a que tem direito como agente de colonizaçao de Nova Trento. -- Comunicou-se ao Thezouro.

Portaria ao inspector da Alfandega. -- Transmittindo a nota enviada pelo conselheiro do Brasil, no Havre, da remessa de munições pelo vapor allemão Parthia.

Portaria ao Thezouro. -- Mandando pagar ao professor da escola do sexo masculino de Santa Catharina, José Paulo Soares, a quantia de 800, que dependeu com a mudançã das duas escolas publicas da casa em que funcionavam para uma outra de Luis Geloza.

Portaria ao director da Instrucao Publica. -- Declarando, em resposta ao officio de 28 de abril lido, no qual communicava ser necessario mudar-se a escola do sexo masculino da capital para outro predio e ter a cidade José Segni Junior propoito edificar uma casa a tres dias da Republica nas condições precisas para a boa accommodaçao da escola, mediante o aluguel mensal de 700, que a lei do orçamento vigente estipula o aluguel de 400 para as escolas da capital e portanto o o Congresso poderá alugar a casa de propriedade de José Segni Junior.

Portaria ao Thezouro. -- Mandando pagar a W. B. Chaplin, representante do The West Coast Land Co. Limited, a quantia de 9\$000, pela expedição de um telegramma para a capital federal por conta do Estado.

Portaria ao Thezouro. -- Mandando pagar a W. B. Chaplin, representante do The West Coast Land Co. Limited, a quantia de 9\$000, pela expedição de um telegramma para a capital federal por conta do Estado.

Portaria ao Thezouro. -- Mandando pagar a W. B. Chaplin, representante do The West Coast Land Co. Limited, a quantia de 9\$000, pela expedição de um telegramma para a capital federal por conta do Estado.

Portaria ao Thezouro. -- Mandando pagar a W. B. Chaplin, representante do The West Coast Land Co. Limited, a quantia de 9\$000, pela expedição de um telegramma para a capital federal por conta do Estado.

Portaria ao Thezouro. -- Mandando pagar a W. B. Chaplin, representante do The West Coast Land Co. Limited, a quantia de 9\$000, pela expedição de um telegramma para a capital federal por conta do Estado.

Portaria ao Thezouro. -- Mandando pagar a W. B. Chaplin, representante do The West Coast Land Co. Limited, a quantia de 9\$000, pela expedição de um telegramma para a capital federal por conta do Estado.

Portaria ao Thezouro. -- Mandando pagar a W. B. Chaplin, representante do The West Coast Land Co. Limited, a quantia de 9\$000, pela expedição de um telegramma para a capital federal por conta do Estado.

Portaria ao Thezouro. -- Mandando pagar a W. B. Chaplin, representante do The West Coast Land Co. Limited, a quantia de 9\$000, pela expedição de um telegramma para a capital federal por conta do Estado.

Portaria ao Thezouro. -- Mandando pagar a W. B. Chaplin, representante do The West Coast Land Co. Limited, a quantia de 9\$000, pela expedição de um telegramma para a capital federal por conta do Estado.

Portaria ao Thezouro. -- Mandando pagar a W. B. Chaplin, representante do The West Coast Land Co. Limited, a quantia de 9\$000, pela expedição de um telegramma para a capital federal por conta do Estado.

Portaria ao Thezouro. -- Mandando pagar a W. B. Chaplin, representante do The West Coast Land Co. Limited, a quantia de 9\$000, pela expedição de um telegramma para a capital federal por conta do Estado.

Portaria ao Thezouro. -- Mandando pagar a W. B. Chaplin, representante do The West Coast Land Co. Limited, a quantia de 9\$000, pela expedição de um telegramma para a capital federal por conta do Estado.

Portaria ao Thezouro. -- Mandando pagar a W. B. Chaplin, representante do The West Coast Land Co. Limited, a quantia de 9\$000, pela expedição de um telegramma para a capital federal por conta do Estado.

superintendente municipal da Palhoça. -- Henrique Hoger. -- Idem. Matias Nicolau Kalbuchi. -- Idem. Nicolau May. -- Idem. Marinas Schiff. -- Passe-se titulo. Giampaio Bazzanillo. -- Passe-se titulo em nome de Giacomo Bazzanillo.

superintendente municipal da Palhoça. -- Henrique Hoger. -- Idem. Matias Nicolau Kalbuchi. -- Idem. Nicolau May. -- Idem. Marinas Schiff. -- Passe-se titulo. Giampaio Bazzanillo. -- Passe-se titulo em nome de Giacomo Bazzanillo.

superintendente municipal da Palhoça. -- Henrique Hoger. -- Idem. Matias Nicolau Kalbuchi. -- Idem. Nicolau May. -- Idem. Marinas Schiff. -- Passe-se titulo. Giampaio Bazzanillo. -- Passe-se titulo em nome de Giacomo Bazzanillo.

superintendente municipal da Palhoça. -- Henrique Hoger. -- Idem. Matias Nicolau Kalbuchi. -- Idem. Nicolau May. -- Idem. Marinas Schiff. -- Passe-se titulo. Giampaio Bazzanillo. -- Passe-se titulo em nome de Giacomo Bazzanillo.

superintendente municipal da Palhoça. -- Henrique Hoger. -- Idem. Matias Nicolau Kalbuchi. -- Idem. Nicolau May. -- Idem. Marinas Schiff. -- Passe-se titulo. Giampaio Bazzanillo. -- Passe-se titulo em nome de Giacomo Bazzanillo.

superintendente municipal da Palhoça. -- Henrique Hoger. -- Idem. Matias Nicolau Kalbuchi. -- Idem. Nicolau May. -- Idem. Marinas Schiff. -- Passe-se titulo. Giampaio Bazzanillo. -- Passe-se titulo em nome de Giacomo Bazzanillo.

superintendente municipal da Palhoça. -- Henrique Hoger. -- Idem. Matias Nicolau Kalbuchi. -- Idem. Nicolau May. -- Idem. Marinas Schiff. -- Passe-se titulo. Giampaio Bazzanillo. -- Passe-se titulo em nome de Giacomo Bazzanillo.

superintendente municipal da Palhoça. -- Henrique Hoger. -- Idem. Matias Nicolau Kalbuchi. -- Idem. Nicolau May. -- Idem. Marinas Schiff. -- Passe-se titulo. Giampaio Bazzanillo. -- Passe-se titulo em nome de Giacomo Bazzanillo.

superintendente municipal da Palhoça. -- Henrique Hoger. -- Idem. Matias Nicolau Kalbuchi. -- Idem. Nicolau May. -- Idem. Marinas Schiff. -- Passe-se titulo. Giampaio Bazzanillo. -- Passe-se titulo em nome de Giacomo Bazzanillo.

superintendente municipal da Palhoça. -- Henrique Hoger. -- Idem. Matias Nicolau Kalbuchi. -- Idem. Nicolau May. -- Idem. Marinas Schiff. -- Passe-se titulo. Giampaio Bazzanillo. -- Passe-se titulo em nome de Giacomo Bazzanillo.

superintendente municipal da Palhoça. -- Henrique Hoger. -- Idem. Matias Nicolau Kalbuchi. -- Idem. Nicolau May. -- Idem. Marinas Schiff. -- Passe-se titulo. Giampaio Bazzanillo. -- Passe-se titulo em nome de Giacomo Bazzanillo.

superintendente municipal da Palhoça. -- Henrique Hoger. -- Idem. Matias Nicolau Kalbuchi. -- Idem. Nicolau May. -- Idem. Marinas Schiff. -- Passe-se titulo. Giampaio Bazzanillo. -- Passe-se titulo em nome de Giacomo Bazzanillo.

superintendente municipal da Palhoça. -- Henrique Hoger. -- Idem. Matias Nicolau Kalbuchi. -- Idem. Nicolau May. -- Idem. Marinas Schiff. -- Passe-se titulo. Giampaio Bazzanillo. -- Passe-se titulo em nome de Giacomo Bazzanillo.

superintendente municipal da Palhoça. -- Henrique Hoger. -- Idem. Matias Nicolau Kalbuchi. -- Idem. Nicolau May. -- Idem. Marinas Schiff. -- Passe-se titulo. Giampaio Bazzanillo. -- Passe-se titulo em nome de Giacomo Bazzanillo.

superintendente municipal da Palhoça. -- Henrique Hoger. -- Idem. Matias Nicolau Kalbuchi. -- Idem. Nicolau May. -- Idem. Marinas Schiff. -- Passe-se titulo. Giampaio Bazzanillo. -- Passe-se titulo em nome de Giacomo Bazzanillo.

superintendente municipal da Palhoça. -- Henrique Hoger. -- Idem. Matias Nicolau Kalbuchi. -- Idem. Nicolau May. -- Idem. Marinas Schiff. -- Passe-se titulo. Giampaio Bazzanillo. -- Passe-se titulo em nome de Giacomo Bazzanillo.

superintendente municipal da Palhoça. -- Henrique Hoger. -- Idem. Matias Nicolau Kalbuchi. -- Idem. Nicolau May. -- Idem. Marinas Schiff. -- Passe-se titulo. Giampaio Bazzanillo. -- Passe-se titulo em nome de Giacomo Bazzanillo.

Thomaz Ignacio dos Santos. -- Idem. Francisco Haenschke. -- Informe o Thezouro. Manoel Marcos Vieira. -- Indeferido.

Thomaz Ignacio dos Santos. -- Idem. Francisco Haenschke. -- Informe o Thezouro. Manoel Marcos Vieira. -- Indeferido.

Thomaz Ignacio dos Santos. -- Idem. Francisco Haenschke. -- Informe o Thezouro. Manoel Marcos Vieira. -- Indeferido.

Thomaz Ignacio dos Santos. -- Idem. Francisco Haenschke. -- Informe o Thezouro. Manoel Marcos Vieira. -- Indeferido.

Thomaz Ignacio dos Santos. -- Idem. Francisco Haenschke. -- Informe o Thezouro. Manoel Marcos Vieira. -- Indeferido.

Thomaz Ignacio dos Santos. -- Idem. Francisco Haenschke. -- Informe o Thezouro. Manoel Marcos Vieira. -- Indeferido.

Thomaz Ignacio dos Santos. -- Idem. Francisco Haenschke. -- Informe o Thezouro. Manoel Marcos Vieira. -- Indeferido.

Thomaz Ignacio dos Santos. -- Idem. Francisco Haenschke. -- Informe o Thezouro. Manoel Marcos Vieira. -- Indeferido.

Thomaz Ignacio dos Santos. -- Idem. Francisco Haenschke. -- Informe o Thezouro. Manoel Marcos Vieira. -- Indeferido.

Thomaz Ignacio dos Santos. -- Idem. Francisco Haenschke. -- Informe o Thezouro. Manoel Marcos Vieira. -- Indeferido.

Thomaz Ignacio dos Santos. -- Idem. Francisco Haenschke. -- Informe o Thezouro. Manoel Marcos Vieira. -- Indeferido.

Thomaz Ignacio dos Santos. -- Idem. Francisco Haenschke. -- Informe o Thezouro. Manoel Marcos Vieira. -- Indeferido.

Thomaz Ignacio dos Santos. -- Idem. Francisco Haenschke. -- Informe o Thezouro. Manoel Marcos Vieira. -- Indeferido.

Thomaz Ignacio dos Santos. -- Idem. Francisco Haenschke. -- Informe o Thezouro. Manoel Marcos Vieira. -- Indeferido.

Thomaz Ignacio dos Santos. -- Idem. Francisco Haenschke. -- Informe o Thezouro. Manoel Marcos Vieira. -- Indeferido.

Thomaz Ignacio dos Santos. -- Idem. Francisco Haenschke. -- Informe o Thezouro. Manoel Marcos Vieira. -- Indeferido.

Thomaz Ignacio dos Santos. -- Idem. Francisco Haenschke. -- Informe o Thezouro. Manoel Marcos Vieira. -- Indeferido.

Dr. Lauro Müller

O nosso illustrado chefe Dr. Lauro Müller, na sessão de 12 do mez findo, levou ao conhecimento da Camara dos Deputados a representaçao que amanhã publicaremos do distincto especialista sobre saúde publica Dr. Campo da Paz, pronunciando por essa occasiao o seguinte discurso:

O sr. Lauro Müller. -- Para não estar roubando tempo a Camara, vindo trazer ao seu conhecimento uma representaçao, prevalece-se de se acharem presentes alguns collegas que são membros da comissao de Marinha e Guerra, para pedir uma explicação de que carece para seu criterio.

Vou do Senado, no anno findo, um projecto reorganizando o ensino nas escolas militares da Republica, e este projecto aqui se acha desde então.

O orador não vem anticipar discussao nem dizer a sua opiniao acerca do merecimento do projecto do Senado; mas, concordando com este na urgencia que ha de se reorganizar o ensino nas escolas militares da Republica, deseja apenas que a comissao de Marinha e Guerra o informe se ella pensa ou tem em mente discutir este anno o referido projecto, ou si, ao contrario, não julga a materia urgente. Na primeira hypothese ficaria satisfeito com a resposta da comissao; na segunda, sentiria divergir e seria obrigado então a pedir que, antes do outro alvitre, rematasse o projecto para estudo da Camara.

Faz justiça a comissao acreditando que ella pensa que ha necessidade de se rever a organisação do ensino militar.

O sr. LAURO MULLER -- Já disse que não anticipo coisa acerca do merecimento do projecto, e agora carece declarar que não está de accordo com o sr. Lauro Müller na qualificação que faz.

Por consequencia, deseja esta explicação da comissao, pela razão que já exterioriza.

Conveniente da urgencia da reorganisação do ensino e existente nesta Casa um projecto vindo do Senado, pensa que se deve escutar a sua discussao.

Não é impertinente fazendo esta pedida, porque é o primeiro a reconhecer que a comissao de Marinha e Guerra tem muito trabalho, de qual sempre se tem descompartilhado com outros e competência.

Esta explicação que o orador pede, pode ser dada por um dos membros da comissao que se acham presentes.

Está incumbido de trazer ao conhecimento da Camara uma representaçao, e o faz, certo de que presta com isso um serviço a Camara publica.

E o trabalho de um distincto especialista que aqui me trouxe se tem dedicado a causa da saúde publica.

Porque que referido se assim vagamente a um especialista, não precisaria declinar o seu nome?

Trata-se do sr. Dr. Campo da Paz. O orador foi incumbido para a Camara de trazer ao conhecimento da Camara uma representaçao, na sessão de 12 do mez findo, para o sr. Lauro Müller, para a Camara publica, para a Camara publica.

PROSPECTO

Empresa Constructora Catharinense

CAPITAL . . 200:000\$000

DIVIDIDOS EM 2.000 ACÇÕES DE 100\$000

A EMPRESA CONSTRUCTORA CATHARINENSE tem por fim effectuar no Estado de Santa Catharina toda sorte de operações com referencia á sua designação.

Tais como:

1. Comprar dentro da zona comprehendida pelo municipio desta capital e pelos demais do Estado, terrenos apropriados aos fins a que se destinam, dividir em lotes os que se prestarem, beneficiar os e vendê-los como melhor convier.

2. Construir e reconstruir, conservar ou melhorar, de outra maneira ou ainda, n'outros lotes ou em outros quaisquer terrenos que tenha adquirido, ou terrenos publicos ou particulares, casas, praças, ruas e edificações

publicas ou particulares, e embelezamento, avencidas para as diversas possibilidades, adaptando tipos modernos, economicos e hygienicos.

3. Comprar casas ou edificios e alugar ou vender mediante uma ou mais prestações, ou mesmo em prestações mensaes de amortização e juros, ao modo de aluguel em prazo determinado, com vantagem de certo abatimento para os accionistas, tanto os predios construidos pela empresa como os que houver adquirido.

4. Instalar e explorar deposito de materias de construcção e outras de reconhecida vantagem.

5. Instalar e explorar officinas para o fabrico das materias necessarias para as construcções e crear depositos dos mesmos, podendo comprar e vender se convier á empresa.

6. Adquirir e explorar concessão de privilegios concernentes aos fins da empresa e outros quaisquer que a assembleia geral dos accionistas decidir adoptar.

VANTAGENS DA EMPRESA E DOS ACCIONISTAS

1. Uma parte das accões da empresa serão distribuidas em lotes de accões de 50 e quartas de accões de 25, além de por este modo os accionistas beneficiados da fortuna, poderão com facilidade quitar a sua parte da empresa e gozarem assim das vantagens que ella offerece aos seus accionistas.

2. O capital poderá ser empregado, tanto os primitivos accionistas preferencia ás novas accões emitidas.

3. Os accionistas terão preferencias, em igualdade de circunstancias para empregados remunerados da empresa.

4. Os accionistas terão preferencias, em igualdade de circunstancias para compradores, para locatarios das predios da empresa e para proprietarios de suas obras.

5. Os locatarios ou compradores á prazo de predios ou terrenos, poderão transferir os seus contratos de amortização, quando lhes convenha ou se virem impossibilitados de continuar os pagamentos mensaes.

6. Os locatarios ou compradores á prazo poderão liquidar os seus contratos quando lhes aprouver, indemnisando á empresa as quotas esbaldadas e previamente contractadas.

7. A empresa vai proporcionar ao proprietario embelezamento, os meios de adquirir a propriedade de uma casa, mediante pequenas quotas mensaes, formando assim um verdadeiro patrimonio de que disporá ao fim de 10 annos e que contribuirá para a sua e a de sua familia de fazenda e comodidade futura. Por este systema, a propriedade é liquidada em 10 annos, ficando o locatario da garantia de fidejussão de aluguel, de estabilidade de moradia e de aproveitamento real das melhorias que possa fazer, revertendo tudo em seu proprio beneficio.

8. A empresa e por tanto os seus accionistas ficam garantidos com a posse de seus terrenos e de seus predios, se transmittirem nas respectivas liquidações dos contratos de amortização.

9. Os dividendos a distribuir pelos accionistas são independentes e tanto maiores quanto maiores os ganhos de amortização e os consequentes movimentos continuos do capital.

10. A exegibilidade e renda da empresa é grande, assim como o capital onde o grande aumento da sua população e a situação topographica, garantem o aumento progressivo do valor das terras e dos predios construidos.

11. A construcção de casas em pontos diversos nos terrenos adquiridos pela empresa, é e será mais efficaz e immediata de resultados.

12. A installação de depositos e officinas, tanto como a applicação da adopção de tipos de materias para as construcções com grande economia de tempo e de dinheiro. Logo, edificações mais baratas e mais economicas aos pretendentes.

Chamada de capitães

As chamadas de capital serão feitas da forma seguinte: A primeira chamada de 25%, trinta dias depois de installada a empresa e as demais de 10% cada uma, com intervallos nunca menos de 30 dias, mediante annuncios precedes.

Subscrição das accões

Continúa aberta a subscrição publica das accões, meias accões e quartas, no escriptorio do abaixo assignado á rua do Altino Correia n., até o dia 30 de julho, havendo já um regular numero de subscrições.

O incorporador terá a vantagem de uma porcentagem, de accordo com a lei em vigor das sociedades anonymas, sobre os lucros liquidos, depois de retidas as quotas para fundo de reserva, para dividendo dos accionistas na razão de 10% ao anno, e para bonus os mesmos como excedentes de lucros.

Administração da Empresa

A empresa será administrada por um director-gerente e um director-thesoureiro, e terá um conselho fiscal. A primeira directoria terá como director-gerente e incorporador abaixo assignado e como director-thesoureiro um accionista eleito por ocasião da installação.

• INCORPORADOR

ANTONIO DE CAS. RO GANDRA